



**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR** LM 12019

Autor do Projeto: Executivo Municipal

SANCIONO A PRESENTE  
EM \_\_\_\_\_ DATA.  
ITAPEMIRIM-ES. Obduvia

**DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO  
GRATIFICAÇÃO PARA FISCAL TÉCNICO DE  
CONTRATO PARA O ACOMPANHAMENTO E  
A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,  
INSTITUI JETON E ALTERA FORMATO DE  
GRATIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE  
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ao servidor designado para atuar como fiscal Técnico de Contrato para acompanhamento e a fiscalização da execução de obras e para os serviços de engenharia, planilhamento e projeto de obras de engenharia, será concedida Gratificação de Desempenho.

**§1º.** A Escolha do Fiscal Técnico para o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia deverá obedecer às normas fixadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**§2º.** Independentemente da quantidade de obras fiscalizadas pelo Fiscal Técnico de fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia ou pelo planilhamento e projeto de obras de engenharia, a Gratificação de Desempenho fica limitado a 10 (dez) Jetons/mês para cada profissional de Engenharia, Arquitetura ou Urbanista.

**§3º.** Após deliberação do Chefe do Executivo, será concedida a Gratificação de Desempenho de 01 (um) Jeton/mês por obra fiscalizada, projeto e/ou planilhamento de obras de engenharia.



**Art. 2º** fica instituído o jeton no âmbito do Município de Itapemirim com o valor de 10% (dez por cento) do vencimento do cargo em comissão de Diretor Geral – DCAS-03.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapemirim-ES, 26 de março de 2019.

**Mariel Delfino Amaro**

**Presidente da C.M.I.**